**ANEXO II - FICHAS DE AVALIAÇÃO**

**FICHA DE AVALIAÇÃO - COORDENADOR GERAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO** | |
| **INFORMAÇÕES PESSOAIS** | |
| NOME DO CANDIDATO: | C.P.F: |
| **\*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER APENAS A FICHA DE AVALIAÇÃO REFERENTE A FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR, INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR.** | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE AVALIAÇÃO - COORDENADOR GERAL** | | | | |
| **Item** | **Critério de Pontuação** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima** | **PONTUAÇÃO A SER OBTIDA\*** |
| 1 | Especialização | 10 | 10 (\*) |  |
| Mestrado | 15 | 15 (\*) |
| Doutorado | 20 | 20 (\*) |
| 2 | Curso Superior de Graduação em Ciências Agrárias OU Gestão Ambiental | 10 | 10 |  |
| 3 | Experiência comprovada de gerente sistêmico do SUAP - Módulo Extensão, no âmbito do IFPB | 5 pontos por semestre | 25 (\*\*) |  |
| 4 | Experiência comprovada em **coordenação** de ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos) destinada a área de agricultura familiar, no âmbito do IFPB | 5 pontos por ação | 25 (\*\*\*) |  |
| 5 | Experiência comprovada como **membro da equipe** em ação de extensão e cultura (Projetos, Programas, Eventos, Prestação de Serviços e Cursos), no âmbito do IFPB | 5 pontos por ação | 20 (\*\*\*) |  |
| **TOTAL** | | | |  |

(\*) Os títulos referentes ao item “1” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(\*\*) A documentação comprobatória referente ao item “3” somente será válida para os últimos 3(três) anos mediante apresentação de declaração emitida por autoridade competente do campus ou reitoria, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

(\*\*\*) As documentações comprobatórias dos itens “4” e “5” somente serão válidas para as ações realizadas nos últimos 3(três) anos e mediante apresentação de certidão, certificado ou declaração, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

|  |  |
| --- | --- |
| **ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Simplificado de Seleção Interna de servidores para atuação no Programa Institucional de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar (PROAF-IFPB), no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.** | |
| DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2021 | ASSINATURA DO CANDIDATO: |

**FICHA DE AVALIAÇÃO - COORDENADOR ADJUNTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO** | |
| **INFORMAÇÕES PESSOAIS** | |
| NOME DO CANDIDATO: | C.P.F: |
| **\*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER APENAS A FICHA DE AVALIAÇÃO REFERENTE A FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR, INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR.** | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE AVALIAÇÃO - COORDENADOR ADJUNTO** | | | | |
| **Item** | **Critério de Pontuação** | **Pontuação** | **Pontuação Máxima** | **PONTUAÇÃO A SER OBTIDA\*** |
| 1 | Especialização | 10 | 10 (\*) |  |
| Mestrado | 15 | 15 (\*) |
| Doutorado | 20 | 20 (\*) |
| 2 | Curso Superior de Graduação em Administração OU Ciências Contábeis OU Gestão Pública | 10 | 10 |  |
| 3 | Experiência comprovada de gerente sistêmico do SUAP - Módulo Extensão, no âmbito do IFPB | 5 pontos por semestre | 25 (\*\*) |  |
| 4 | Experiência comprovada na operacionalização do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira). | 5 pontos por semestre | 25 (\*\*) |  |
| 5 | Experiência comprovada como **membro da equipe** em ação de extensão e cultura, no âmbito do IFPB. | 5 pontos por ação | 20 (\*\*\*) |  |
| **TOTAL** | | | |  |

(\*) Os títulos referentes ao item “1” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(\*\*) A documentação comprobatória referente aos itens “3” e “4” somente serão válidas para os últimos 3(três) anos mediante apresentação de declaração emitida por autoridade competente do campus ou reitoria, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

(\*\*\*) As documentações comprobatórias do item “5” somente serão válidas para as ações realizadas nos últimos 3(três) anos e mediante apresentação de certidão, certificado ou declaração, com o respectivo detalhamento da atividade desenvolvida e do tempo de duração da atividade.

|  |  |
| --- | --- |
| **ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Simplificado de Seleção Interna de servidores para atuação no Programa Institucional de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar (PROAF-IFPB), no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.** | |
| DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2021 | ASSINATURA DO CANDIDATO: |